



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



175

LEI Nº 2450, DE 03 DE JUNHO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CEL. ZAURI TIRAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito municipal
da Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO

08.01.15.451.0014.2.060 – Recuperação Praças Jardins e Manut. Perim. Urbano			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	R\$	6.000,00
	TOTAL	R\$	7.000,00

08.01.17.544.0021.2.066 – Manutenção Ampliação do Abastecimento água.

33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física	R\$	3.950,00
	TOTAL	R\$	3.950,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	10.950,00

SECRETARIA MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**10.02.10.301.0040.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

33.90.14.00	Diárias (Recurso – 40)	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	60.950,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art 1º, a redução das seguintes funcionais Programáticas.

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO**08.01.04.122.0002.2.054 – Manutenção Geral da Secretaria**

33.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pes. Física	R\$	10.950,00
	TOTAL	R\$	10.950,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	10.950,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.785.0042.2.126 – Transportes de Carentes para Outros Municípios

33.90.39.00	Out. Serv..Pes.Jurid.(Recurso 40)	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	50.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	60.950,00

Art.3º - A presente suplementação objetiva a manutenção e zeladoria das praças e banheiros públicos, abastecimento de água no interior do Município, localidade do Durasnal e pagamento de diárias para motoristas da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2009.

Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03/06/09